



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



AUTÓGRAFO LEI Nº 7777/2024
Projeto de Lei nº 47/2024

Dispõe sobre o aumento da quantidade de vagas de empregos do Programa “Primeira Chance”, instituído no Município pela Lei nº 7.627, de 31 de janeiro de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

A P R O V A

Art. 1º Fica alterado para 91 (noventa e uma) a quantidade total de vagas destinadas a contratação de aprendizes na Administração Direta, nos termos da Lei Municipal 7.627, de 31 de janeiro de 2012, que criou o Programa “Primeira Chance”.

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá suplementar o Orçamento vigente do Município em até R\$ 358.673,23 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), sendo R\$ 261.396,27 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) na categoria de despesa "31900000 Despesas com Pessoal", e R\$ 97.276,96 (noventa e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) na categoria de despesa "33900000 Outras Despesas Correntes".

Parágrafo único. As suplementações previstas neste artigo se darão através de anulações de recursos entre os programas do Orçamento, observadas as fontes de recursos e categoria da despesa, ou ainda, mediante utilização de excesso de arrecadação ou superávit financeiro verificado no exercício anterior."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCA, 04 de junho de 2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



WALMIR DE SOUSA DELLA MOTTA
Presidente

LURDINHA GRANZOTTE
Vice-presidente

KAKÁ
1º Secretário

LINDSAY CARDOSO
2ª Secretária